

## Prefeitura do Município de Alvérdandia - SP.

Prace Dr. Dmeld Gmeride (25) — Fen. (24) 1. Sept. — FAX (14) Physics Finance processes where condu-

Simultin de Contra Piste

001

## LEI N.º 946/2001

## Dispõe sobre a Autorização do Décimo Terceiro Salário de Forma Parcelada.

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13.º (décimo terceiro) salário dos servidores municipais ativos e inativos no valor de 50% (cinquenta por cento), no mês de aniversário.

<u>Artigo 2.º</u> - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

<u>Artigo 3.º</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 01 de Janeiro de 2001.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º373 de 02/03/1.983.

P.M. "João Manzano", 22 de Fevereiro de 2.001.

ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Diretoria, nesta data e no lugar de costume.

EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração

for